



Prefeitura Municipal de Lages

EDITAL Nº 002/2016

Abre inscrições para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeitura do Município de Lages faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o **Processo Seletivo destinado a admissão de Agentes Comunitários de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 381 de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e publicações e será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis-SC. Endereço eletrônico: <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/> e endereço de e-mail [seletivolages@fepese.org.br/](mailto:seletivolages@fepese.org.br).
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.3 Os documentos relacionados ao presente Processo Seletivo poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, em um dos endereços e horários estabelecidos abaixo:

Posto de atendimento ao candidato na FEPESE

FEPESE

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Trindade – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Posto de atendimento ao candidato no Município de Lages

Biblioteca Pública Municipal Carlos Dorval Macedo

Parque Jonas Ramos, s/n.

Centro

Lages, SC.

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 8h às 17h.

- 1.4 Documentos também poderão ser enviados via postal com AR (Aviso de Recebimento), preferencialmente por serviço de entrega expressa de documentos (SEDEX), para serem entregues no endereço da FEPESE **rigorosamente no prazo determinado** pelo Edital, sendo responsabilidade do candidato a expedição com a devida antecedência, pois **não serão aceitos os documentos entregues à FEPESE após a data e horário determinados**, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data registrada de recebimento da correspondência.

Endereço para remessa via postal de documentos:

FEPESE – PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Campus Reitor João David Ferreira Lima. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Caixa Postal – 5067 Trindade 88040-900 – Florianópolis, SC.
--

- 1.5 Não são admitidas, após o término dos prazos previstos no Edital, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues por qualquer meio.
- 1.6 Ao se inscrever o candidato concorda, caso seja necessário, com a identificação datiloscópica, com a revista pessoal ou de seus pertences, com a captura de imagens por fotografia ou vídeo e com a divulgação por qualquer meio ou mídia de seus dados de identificação e desempenho nas diferentes etapas do Processo Seletivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.2 Exigências para provimento do cargo:

- 1) Diploma de conclusão do Ensino Fundamental;
- 2) Comprovante de que reside na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do presente processo seletivo;
- 3) Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada a ser oferecido pelo Município.

2.3 Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

2.4 Vencimento básico mensal: R\$ 1024,14 (salário base).

2.5 Programa, área (bairro/ localidade) de atuação e número de vagas:

Área	Bairro / Localidade de atuação	VAGAS
Área 01- Unidade de Saúde Santa Catarina	EACS – Santa Catarina, Santa Clara, Novo Milênio e Cruz de Malta e Areal.	1
Área 02 Unidade de Saúde Santa Catarina	EACS –Santa Catarina, Loteamento Maria Angélica, Loteamento Prea, Loteamento Deco, Loteamento Amandio e São Luiz.	1
Área 03 Unidade de Saúde Santa Catarina	EACS –Santa Catarina e Araucária.	VR
Área 04 Unidade de Saúde Centenário	EACS –São Luiz e Santo Antônio.	1
Área 05 - Unidade de Saúde Centenário	EACS –Centenário e Morro Grande.	1
Área 06 - Unidade de Saúde Vila Nova	EACS –Morro Grande, Santa Rita e Vila Nova.	2

Área 07 - Unidade de Saúde Caça e Tiro	EACS –Bom Jesus, Vila Nova e Caça e Tiro.	2
--	---	---

ÁREA	Bairro / Localidade de atuação	06
Área 08 - Unidade de Saúde Habitação	EACS - Habitação.	VR
Áreas 09 e 10 - Unidade de Saúde Várzea	EACS – Várzea	2
Área 11 - Unidade de Saúde Popular	EACS – Popular.	1
Área 12 - Unidade de Saúde Popular	EACS - Caravaggio, Ferrovia e São Cristóvão	VR
Área 13 - Unidade de Saúde Universitário	EACS - Universitário.	VR
Área 14 - Unidade de Saúde Coral	EACS – Coral e Santa Maria	VR
Área 15 - Unidade de Saúde Coral	EACS - Santa Maria, Jardim Cepar e Ponte Grande.	1
Área 16 - Unidade de Saúde São Miguel.	EACS –São Miguel e Itapuã.	1
Área 17 - Unidade de Saúde Penha	EACS – Penha e Loteamento Nadir.	VR
Área 18 - Unidade de Saúde Penha	EACS – Penha.	VR
Área 19 - Unidade de Saúde Vila Mariza	EACS –Jardim Panorâmico, Vila Mariza, Chapada e Bates.	3
Área 20 - Unidade de Saúde Guarujá	EACS –Guarujá e Loteamento Morada do Sol.	3
Área 21 - Unidade de Saúde Guarujá	EACS –Guarujá e Dom Daniel.	1
Área 22 - Unidade de Saúde Tributo	EACS –Tributo, Pisani e Cristal.	VR
Área 23 - Unidade de Saúde Tributo	EACS – Tributo, Guarujá, Vila Esperança, Cristal e Pisani.	1
Área 24 - Unidade de Saúde Gethal	EACS –São Sebastião, Gethal, Loteamento Guadalajara, Restinga Seca e São Vicente.	VR
Área 25 - Unidade de Saúde Gethal	EACS –Gethal e Conta Dinheiro e Jardim Celina.	VR
Área 26 - Unidade de Saúde São Carlos	EACS –Jardim das Camélias, Maria Luiza e Vila Maria.	VR
Área 27 - Unidade de Saúde São José	EACS –Sagrado Coração de Jesus, Conta Dinheiro e Passo Fundo e Coral.	2
Área 28- Unidade de Saúde Frei Rogério.	EACS –Frei Rogério e Guadalupe, São Paulo e Passo Fundo.	VR
Área 29- Unidade de Saúde São Francisco	EACS- São Francisco e São Paulo.	3
Área 30 –Unidade de Saúde São Pedro	EACS –Gralha Azul, São Pedro, Beatriz e Morro Posto.	1
Área 31– Unidade de Saúde São Pedro	EACS –Guadalupe, Morro do Posto, Vila Camboni.	3
Área 32- Unidade de Saúde Petrópolis	EACS –Petrópolis, Loteamento Bom Jesus e Nova Petrópolis	1
Área 33 - Unidade de Saúde Petrópolis	EACS –Ipiranga e Beatriz.	1
Área 34- Unidade de Saúde Santa Mônica	EACS –Santa Cândida, Santa Mônica, Vista Alegre, Boqueirão e Vila Romana.	VR
Área 35 - Unidade de Saúde Santa Mônica	EACS –Santa Mônica, Caroba e Loteamento Verdes Campos.	2

Área 36 - Unidade de Saúde Pró-Morar	EACS –Pró-Morar	3
Área 37, 38 e 39-Unidade de Saúde Santa Helena	EACS –Santa Helena	8
Área 40Unidade de Saúde Copacabana	EACS - Copacabana.	2
Área 41- Unidade de Saúde Copacabana	EACS – Copacabana, Triângulo e Loteamento Golim.	1
Área 42- Interior	EACS –Salto Caveiras.	VR
Área 42-Interior	EACS –Santa Terezinha do Salto, Salto Caveiras, Manfroi e Floresta.	VR
Área 42-Interior	EACS – Santa Terezinha do Salto,Manfroi.	VR

ÁREA	Bairro / Localidade de atuação	06
Área 42-Interior	EACS – Cedro Alto, Passo dos Fernandes.	VR
Área 42-Interior	EACS – CDL, Nossa Senhora Aparecida, Jardim das Camélias.	VR
Área 42-Interior	EACS – Santa Terezinha do Boqueirão e Salto Caveiras.	1
Área 42-Interior	EACS – Santa Terezinha do Boqueirão.	VR
Área 43- Interior	EACS – Índios, Potreiros, Turma,	VR
Área 43- Interior	EACS – Cadeados, Gramados.	VR
Área 43- Interior	EACS – Entrada do Campo, Lambedor e Macacos.	VR
Área 43- Interior	EACS – Macacos, Três Árvores, Passos do Souza, Palmeirinha.	VR
Área 43- Interior	EACS – Rancho de Tábuas.	1
Área 43- Interior	EACS –Pedras Brancas, Localidade Santa Catarina, Caetano Verza, Lageado e Campinas.	VR
Área 43- Interior	EACS – Mirantes	VR
Área 44 - Unidade de Saúde Coral	EACS –Coral, Caravagio, Ponte Grande e Ferrovia.	2
Área 45 - Unidade de Saúde Habitação	EACS –Várzea, Habitação e Loteamento Novo Tempo.	1
Área 46 - Unidade de Saúde São Cristóvão	EACS –Sagrado Coração de Jesus.	1
Área 47 - Unidade de Saúde São Cristóvão	EACS –São Cristóvão.	1
Área 48 - Unidade de Saúde do Centro	EACS –Centro.	4
Área 49 - Unidade de Saúde Pró-Morar	EACS –Bela Vista e Pró-Morar.	3
Área 51 - Unidade de Saúde Tributo	EACS –Tributo e Guarujá.	2

(VR)- Para formação de cadastro reserva.

2.5.1São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação, além das discriminadas abaixo, as contidas na Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, e Lei Complementar nº 381 de 15 de dezembro de 2011:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

2.6 O Agente Comunitário de Saúde que ingressar por meio de processo seletivo público submete-se ao regime jurídico adotado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages, não lhes sendo concedidas as vantagens e benefícios previstos no Plano de Carreira dos demais servidores públicos, e ainda:

- I - readaptação funcional;
- II - licenças;
 - a) para tratar de interesse particular;
 - b) para o desempenho de mandato classista;
 - c) para acompanhamento do cônjuge ou companheiro militar;
 - d) licença especial.
- III - afastamentos:
 - a) para servir em outro órgão ou entidade;
 - b) para estudo ou missão especial;
- IV - outras vantagens inerentes a ocupantes de cargo de provimento efetivo.

2.7 A comprovação da formação mínima exigida deverá ser feita, quando da apresentação dos documentos para a admissão. A não comprovação implicará na desclassificação do candidato.

3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei complementar nº 293, de 06 de setembro de 2007, Artigo 5º - § 2º, a inscrição no Processo Seletivo para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a elas reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas. Nos termos do Artigo 36 - § 2º do Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2 Será convocado o primeiro classificado entre os candidatos inscritos para as vagas reservadas, para ocupar a 11ª (décima primeira) vaga que vier a ser aberta no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.3 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias abaixo descritas no Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999:

1. **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

2. **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
3. **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
Nos termos da Súmula nº 377 do STJ, o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.
4. **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) Comunicação;
 - b) Cuidado pessoal;
 - c) Habilidades sociais;
 - d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer; e
 - h) Trabalho.
5. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6. **Transtorno do Espectro Autista**- Nos termos da Lei 12764 de 27 de dezembro de 2012.

3.4 Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão assinalar, no Requerimento de Inscrição, a sua condição e entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento ao candidato em Lages, ou enviar via postal- preferencialmente por SEDEX, até o último dia de inscrições e observados os horários de atendimento, os seguintes documentos:

1. Cópia do requerimento de inscrição;
2. Atestado médico especificando a respectiva deficiência e o respectivo CID, cuja data de expedição seja igual ou posterior a **30 de junho de 2016**.

3.5 O deferimento da inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no site do concurso na Internet na data provável de **3 de novembro de 2016**.

3.6 O candidato cuja deficiência atestada não se enquadrar nas categorias descritas no presente edital ou que deixar de entregar, no prazo e locais determinados a documentação exigida, passará a concorrer apenas às vagas de livre concorrência.

3.7 Os candidatos com deficiência aprovados no presente concurso, quando convocados para nomeação, serão submetidos à avaliação da Junta Médica Oficial, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão) para o exercício do cargo.

3.8 Nos casos em que a decisão final da Junta Médica Oficial concluir que a deficiência incapacita o candidato para o exercício do cargo público, ele será desclassificado deste concurso e impedido de tomar posse.

3.9 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.

- 3.10 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.
- 3.11 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 3.12 Os requerimentos e documentos exigidos poderão ser enviados pelo correio, com AR, preferencialmente por SEDEX, unicamente para o endereço da FEPESE, mas só serão examinados se forem entregues até a data determinada no edital, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de entrega de correspondência.

4 DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

4.1 São condições para admissão:

- I - Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;
- II - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III - Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (Avaliação Junta Médica);
- VIII- Comprovar residência desde a data de publicação do presente edital, na área da comunidade em que atuar;
- IX- Concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada que será administrado pelo Município.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
- 5.2 No ato da inscrição o candidato **deverá optar por uma área de atuação**, opção que não mais poderá ser alterada.
- 5.3 O candidato que não comprovar quando convocado, residir na área de atuação escolhida desde a data de abertura do presente processo seletivo, será desclassificado.
- 5.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 5.5 É de responsabilidade do candidato a atualização do endereço residencial e eletrônico (e-mail) constante da inscrição. Sua eventual alteração deve ser comunicada à FEPESE por carta ou e-mail, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo e, a partir desta data à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lages.
- 5.6 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas das 12 horas do dia **7 de outubro de 2016 às 16 horas do dia 1 de novembro de 2016**, por um dos seguintes meios:
- 1) **Inscrição pela Internet;**
 - 2) **Inscrição presencial** em um dos Postos de Atendimento ao candidato;
- 5.6.1 Instruções para a inscrição pela Internet
Para efetivar a sua inscrição pela Internet, o candidato deverá seguir os passos:
1. **Acessar** o endereço eletrônico <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/>;
 2. **Ler atentamente o edital**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas;
 3. **Preencher on line o Requerimento de Inscrição**, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
 4. **Imprimir e efetivar o pagamento** do Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Banco Itaú S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.
- 5.6.2 Instruções para a inscrição presencial
Para efetivar a sua inscrição presencial, o candidato deverá seguir os passos:
1. Comparecer na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento ao candidato em Lages, nos horários informados munido de documento de identidade original com foto e do Cadastro de Pessoal Física (CPF);
 2. Se procurador, portar documento de identidade original com foto e copia xerográfica autenticada do documento de identidade do candidato e do CPF, além do original do instrumento público de procuração, específico para realizar a inscrição;
 3. Preencher o Requerimento de Inscrição e realizar os procedimentos indicados;
 4. Obter e efetivar o Boleto de pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou “home banking”, preferencialmente do **Itaú S.A.**, até a data de encerramento das inscrições.
- 5.6.3 O valor da inscrição é de **R\$ 50,00**.
- 5.7 O valor referente ao pagamento da inscrição, por destinar-se a cobrir os custos com todo o concurso, não será restituído, exceto no caso de suspensão definitiva do Processo Seletivo.
- 5.8 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Processo Seletivo na Internet: <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/>. No caso de perda do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.
- 5.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

- 5.10 O preenchimento do Requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.
- 5.11 A FEPESE e o Município de Lages não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
- 5.12 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.13 Não serão admitidas, publicado o ato ou resultado de etapa do Processo Seletivo, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
- 5.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para um mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 5.15 A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
- 5.16 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei nº 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento ao candidato em Lages (SC), pessoalmente, por procurador ou via postal, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
- 5.17 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita deverá informar no ato da inscrição, as condições especiais que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. No caso de pedido de dilação do tempo deverá entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento ao candidato em Lages (SC), pessoalmente ou via postal, até o último dia de inscrições, original de laudo médico, emitido em data posterior a **30 de junho de 2016**, justificando a necessidade de dilação do tempo. No caso de uso de equipamentos, estes deverão ser fornecidos pelo candidato e submetidos à vistoria da Coordenação do local de prova antes do seu início.
- 5.18 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá informar no ato da inscrição a necessidade de condições especiais, indicando a de amamentação. No dia da prova deverá ser acompanhada de pessoa de maior idade, portando documento de identificação que terá a função de cuidar da criança em lugar reservado e diferente do local de prova da candidata. Com a devida antecedência deverá procurar à Coordenação do local da prova que indicará o local onde a pessoa acompanhante permanecerá com a criança. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não podendo, nesse momento, a pessoa acompanhante permanecer junto à candidata. A acompanhante não poderá portar livros, papéis ou qualquer material de consulta, bem como telefones ou qualquer outro equipamento eletro eletrônico. A falta de uma pessoa acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. Não haverá compensação do tempo dispensado com a amamentação.
- 5.19 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, os candidatos que usem marca-passo e ou tenham implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar no requerimento de inscrição esta circunstância e portar no dia da realização da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.
- 5.20 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

- 5.21 O ato de deferimento dos pedidos de condições especiais será publicado no site do concurso na Internet, na data provável de **3 de novembro de 2016**.
- 5.22 As despesas com a obtenção de documentos e exames exigidos, bem como as de transporte, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.23 Não serão aceitas inscrições intempestivas, condicionais, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não descrito no presente Edital.
- 5.24 A relação das inscrições deferidas será divulgada na data provável de **3 de novembro de 2016**, no site: <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/>.
- 5.25 Em caso de não homologação da inscrição ou havendo discordância quanto à grafia ou qualquer outro dado da inscrição, o candidato deverá interpor recurso nos termos do Edital.
- 5.26 Será concedida isenção, desde que satisfeitas às condições do presente Edital, do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo aos candidatos que forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) e estiverem inscritos na data de abertura das inscrições no presente Processo Seletivo, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico.
- 5.27 Para usufruírem do benefício da isenção do referido valores candidatos deverão, após a sua inscrição, entregar pessoalmente ou por Procurador no Posto de Atendimento aos candidatos em Lages ou na FEPESE **até às 17 horas de 11 de outubro de 2016**, os seguintes documentos:
1. Requerimento de isenção do valor da inscrição devidamente preenchido (Anexo 2);
 2. Declaração, de próprio punho ou impressa, que é membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou com renda familiar de até três salários mínimos).
- 5.28 A relação dos candidatos beneficiados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada na data prevista no cronograma do Processo Seletivo, pelo site <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/>.
- 5.29 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento, para ter a sua inscrição validada, deverá imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto para o seu pagamento.
- 5.30 O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará automaticamente, no indeferimento de seu pedido de isenção.
- 5.31 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da inscrição por qualquer outro meio.
- 5.32 A FEPESE consultará o Ministério do Desenvolvimento Social para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.33 Constatada a falsidade, a qualquer tempo, nas informações prestadas no processo aqui definido para obtenção de isenção do pagamento da inscrição, a inscrição será cancelada, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

6 DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo constará de etapa única: **Prova escrita** com questões objetivas de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2 A prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo 1 ao presente edital.
- 6.3 A Prova escrita com questões objetivas será aplicada na cidade de Lages (SC), na data provável de **13 de novembro de 2016**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo na data provável de 9 de novembro de 2016.
- 6.4 Em não havendo na cidade de Lages locais apropriados para alocação de todos os candidatos inscritos, poderão ser utilizados locais de prova em cidades e municípios vizinhos.
- 6.5 O candidato não poderá prestar a prova em local diferente daquele para o qual foi alocado.
- 6.6 A aplicação da prova escrita com questões objetivas seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova- entrada dos candidatos.	7h10 minutos
Fechamento dos portões dos locais de prova- proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário.	7h50 minutos
Abertura dos invólucros e distribuição dos cadernos de prova. O candidato deverá aguardar o comando para iniciar a sua resolução.	7h52 minutos
Início da prova.	8 h
Período mínimo de permanência no local de prova. Até às	9h
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta.	11h

- 6.7 O número de questões da prova, a sua distribuição e o valor constam das tabelas abaixo:

Área de conhecimento	Nº de questões	Valor da questão	Total
Aspectos históricos e geográficos	5	0,20	1,00
Português	5	0,30	1,50
Conhecimentos específicos da disciplina	15	0,50	7,50
	25		10,00

- 6.8 A nota da Prova objetiva será expressa de 0,00 a 10,00 sem arredondamento.
- 6.9 Será considerado **aprovado** unicamente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **5,00** (cinco).
- 6.10 O programa da Prova objetiva acha-se publicado no anexo 1 ao presente edital.

6.11 Normas para ingresso e prestação da Prova objetiva

- 6.11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo Edital e apresentar documento (original) de identificação não sendo permitido o acesso ao local de prova do candidato que chegar após o horário determinado para o fechamento dos portões de entrada ou que não apresentar a devida identificação.
- 6.11.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público

que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

- 6.11.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), não identificáveis e/ou danificados.
- 6.11.4 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Neste caso o candidato será submetido à identificação especial, com coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.11.5 Só serão aceitos documentos originais e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura, não sendo aceitos protocolos ou cópias mesmo que autenticadas.
- 6.11.6 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado:
1. Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
 2. Documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
 3. Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.
- 6.11.7 O candidato receberá para realizar a prova um caderno de questões e um cartão-resposta. Deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções, bem como verificar se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.
- 6.11.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Caso não haja número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 6.11.9 A existência de erros ou imperfeições no caderno de provas, caso não sejam reclamados até o término do horário da prova, não poderão ser arguidos posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.
- 6.11.10 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas.
- 6.11.11 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.
- 6.11.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da FEPESSE devidamente treinado.
- 6.11.13 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão resposta e não terão validade, quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

- 6.11.14 Será atribuída nota 0 (zero) à questão:
- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
 - Com mais de uma opção de resposta assinalada;
 - Não assinalada no cartão de respostas;
 - Preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta ou nas instruções da prova.
- 6.11.15 Ao terminar a prova entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de provas.
- 6.11.16 A não assinatura no cartão resposta implicará na atribuição de nota 0,00 (zero) à prova do candidato e na sua conseqüente desclassificação.
- 6.11.17 Durante a prova não será permitido (a):
- A comunicação entre os candidatos;
 - A consulta a qualquer obra ou anotação;
 - O uso de relógio, telefones celulares ou qualquer outro equipamento receptor/emissor de sinal eletromagnético, bem como bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura bem como o porte de armas;
 - A saída do candidato de sala sem o acompanhamento de um fiscal e ou portando o cartão resposta ou caderno de prova;
 - Fumar ou ingerir alimentos e bebidas, exceto água acondicionada em embalagem transparente sem qualquer rótulo e ou etiqueta.
- 6.11.18 Por razões de segurança, não será permitida a entrega da prova e cartão resposta e ou a saída do local onde a prova se realizar, antes de decorrida 1 hora do seu início, mesmo que o candidato seja desistente ou tenha sido excluído.
- 6.11.19 A simples posse, mesmo que desligado ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à Prova escrita.
- 6.11.20 O porte de qualquer tipo de armamento, sob qualquer alegação, impedirá a entrada do candidato no local de aplicação da prova. A FEPESE não ficará com a guarda do armamento.
- 6.11.21 Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.
- 6.11.22 A prova e o gabarito provisório serão divulgados no endereço eletrônico: <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/> a partir das 21 horas do dia da sua realização.
- 6.11.23 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, de qualquer das fases, nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.
- 6.11.24 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 6.11.25 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser submetido à revista pessoal e ou de seus pertences, à varredura eletrônica e à identificação datiloscópica.

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberão recursos:

- Do indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição.
- Da incorreção de dados ou não homologação da inscrição;
- Do teor das questões e ou gabarito preliminar da Prova escrita com questões objetivas;
- Do resultado da Prova escrita com questões objetivas;

5. Do resultado final.

7.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação do resultado contra o qual deseja o candidato recorrer, por um dos seguintes meios:

- 1) On line no sitio do Processo Seletivo: <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/>;
- 2) Pessoalmente ou por Procurador nos postos de atendimento ao candidato; ou
- 3) Via postal- Mediante requerimento em anexo ao Edital entregue à FEPESE no prazo determinado pelo Edital.

Instruções para a interposição dos recursos.

Interposição de recursos pela Internet

Para interposição de recursos pela Internet o candidato deverá:

- a) Acessar a página do Processo Seletivo na Internet: <http://lagesseletivoeduca.fepese.org.br/>
- b) Preencher o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- c) Enviar pela Internet seguindo as instruções do sistema.

Interposição de recursos presencial

Para interposição de recursos presencialmente o candidato deverá:

- a) Comparecer em um dos postos de atendimento ao candidato, pessoalmente munido de documento de identidade original, com foto ou por Procurador munido de documento de identidade original, com foto, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e documento original de Procuração Pública- passada em cartório com fins específicos.
- b) Preencher o requerimento (Anexo) com argumentação clara, consistente e objetiva. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- c) Protocolar o requerimento no Atendimento, ao candidato da FEPESE guardando o respectivo protocolo.

Interposição de recursos via postal

Para interposição de recursos via postal o candidato deverá:

- a) Preencher e assinar o requerimento (Anexo) com argumentação clara, consistente e objetiva.
- b) Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas;
- c) Datar e assinar;
- d) Anexar cópia autenticada do documento de identidade do requerente;
- e) Colocar o (s) requerimento (s) em um envelope resistente e enviar para o endereço:

FEPESE – PROCESSO SELETIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES
Recurso administrativo- Agente Comunitário de Saúde
Campus Reitor João David Ferreira Lima.
Caixa Postal 5067

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.
88040-900- Trindade – Florianópolis, SC.

O candidato deverá expedir o documento com AR (Aviso de Recebimento), preferencialmente pelo Serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias – SEDEX. O documento deve ser entregue à FEPESE rigorosamente no prazo previsto no Edital, findo o qual não será aceito, valendo para todos os fins de direito o comprovante da data de entrega à FEPESE, emitido pelo Correio.

- 7.3 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem transmitidos e ou entregues pessoalmente ou pelo correio até o último dia previsto para entrega (segundo dia útil após a publicação do ato contestado).
- 7.4 Caso o candidato venha a transmitir (pela Internet), ou entregar (pessoalmente ou por procurador) ou enviar via postal, mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisado o último transmitido, entregue ou recebido.
- 7.5 A FEPESE e ou a Prefeitura Municipal de Lages, não se responsabilizam pelo extravio ou atraso na entrega dos requerimentos dos candidatos enviados pelo correio. Para fins de direito constitui-se prova unicamente o carimbo de recebimento ou entrega da correspondência à FEPESE.
- 7.6 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
- 7.7 No caso de erro na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado, sendo as provas corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 7.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na aba Respostas a Recursos e Requerimentos. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio. No site do Processo Seletivo, na área reservada aos candidatos, será possível obter a cópia do cartão resposta da prova escrita.
- 7.9 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
- 7.10 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio não descritos no Edital.
- 7.11 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 7.12 As notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas em qualquer fase do certame, ainda que publicado o resultado final, em face de deferimento de recurso administrativo ou decisão fundamentada de Ofício havida pela Comissão Organizadora em função de erro material.

8 DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 8.1 A nota final do candidato será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = NPE$$

Sendo:

NF= Nota final

NPE= Nota da prova escrita

8.2 Só serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita com questões objetivas.

8.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, expressa com 2 (duas) casas decimais sem arredondamento, **por área local/ bairro de atuação** para a qual se inscreveu.

8.3.1 A classificação dos candidatos se dará com base nas informações do candidato no Requerimento de Inscrição, **que não poderão ser alteradas**.

8.3.2 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência constarão também de listas em separado, segundo os mesmos critérios.

8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins da classificação final, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
2. Obter a maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
3. Obter a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
4. Obter a maior nota nas questões de Aspectos Históricos e Geográficos;
5. Tiver exercido o papel de jurado, (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal), mediante prévia entrega da documentação hábil nos termos deste Edital;
6. Tiver a maior idade.

8.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1. Prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos com tais vícios, em qualquer fase do Processo Seletivo;
2. Apresentar-se após o horário estabelecido para prestar a prova;
3. Não comparecer a qualquer uma das provas;
4. Não apresentar um dos documentos de identidade oficialmente exigidos nos termos deste Edital, para prestar a prova escrita;
5. Ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
6. For surpreendido em comunicação, qualquer que seja a forma, com outras pessoas ou utilizando-se de quaisquer materiais vedados por este Edital;
7. Não depositar no local indicado pelos fiscais os utensílios e ou equipamentos não permitidos e ou for surpreendido tendo ao alcance (ainda que desligados) ou fazendo uso dos mesmos na sala, banheiros ou quaisquer ambientes, durante o horário da prova.
8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução qualquer uma das etapas do Processo Seletivo;
9. Não devolver integralmente todo o material de prova (caderno de prova e cartão resposta);
10. Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
11. Não preencher ou cumprir integralmente qualquer um dos requisitos ou normas exigidos pelo presente Edital;

12. Não apresentar, quando convocado pelo Município, os documentos exigidos de acordo com a sua inscrição como habilitado ou não habilitado;

13. Faltar com o respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças ou membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE.

8.6 Os atos relativos à convocação, escolha de vagas e contratação dos candidatos são de exclusiva competência da Administração do Município de Lages.

9 DOS EXAMES NECESSÁRIOS AO EXAME DE SAÚDE OCUPACIONAL

9.1 Os candidatos classificados no presente processo seletivo deverão apresentar à Junta Médica Ocupacional do Município, quando solicitados, sob pena de serem considerados inaptos, os seguintes exames:

1. Hemograma completo;
2. Glicemia de jejum;
3. EQU (exame qualitativo de urina);
4. EPF (exame parasitológico de fezes);
5. Carteira de vacinas original atualizada comprovando vacinação contra tétano/hepatite "B" e rubéola;
6. Radiografia coluna lombo-sacra para os candidatos com idade igual ou superior a 35 anos;
7. Eletrocardiograma para os candidatos com idade igual ou superior a 40 anos;
8. Exame micológico de unhas (unicamente para os candidatos a merendeira e cozinheira).

9.2 Os exames devem ter sido realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional.

9.3 A Junta Médica Ocupacional do Município poderá solicitar exames complementares específicos, por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

9.4 O candidato aprovado deverá apresentar-se à Junta Médica munido dos exames médicos obrigatórios, uma vez que não será emitido pedido de exames pelo Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As datas constantes no presente Edital são as previstas e poderão por razões administrativas serem alteradas por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo na Internet.

10.2 Os casos omissos ao Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lages e pela FEPESE.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação legal.

10.4 Todas as informações relativas à nomeação e posse, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lages.

10.5 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo devem manter atualizados seus endereços junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lages, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

10.6 Todas as despesas decorrentes da participação no presente concurso, mesmo que os horários e locais de provas venham a ser alterados, são de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

10.7 O candidato concorda expressamente que os seus dados de identificação, desempenho e classificação nas provas, bem como despacho dos recursos e requerimentos que venha a interpor, sejam afixados em local público quando exigidos pela legislação, publicados na Internet nas páginas do Processo Seletivo e do Município ou por qualquer outro meio ou mídia.

10.8 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

- a) deferir e indeferir as inscrições;
- b) emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
- d) apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- g) publicar o Resultado Final no sítio do Processo Seletivo na Internet.

Lages, 7 de outubro de 2016.

PEDRO MARCOS ORTIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Anexo 1

Programas das provas

Nas questões relacionadas à legislação federal, estadual ou municipal, poderão ser exigidas as alterações ocorridas até a data de publicação do presente Edital.

As questões relacionadas a conhecimentos de informática poderão se relacionar a qualquer versão dos softwares em uso no mercado na data de publicação do Edital .

ASPECTOS HISTÓRICOS E GEOGRÁFICOS

Brasil: localização geográfica, área, população, limites, regiões. Santa Catarina: localização geográfica, área, população, limites, regiões. Município de Lages: localização geográfica, área, população, limites, história, aspectos econômicos, sociais e culturais.

PORTUGUÊS

Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo).

Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Política Nacional da Atenção Básica: item 2.3-Atribuições do Agente Comunitário de Saúde (disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm/). Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011- Aprova a Política Nacional de Atenção Básica (disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html/). Características e prevenção da: Diarreia, Cólera, Dengue, Doença de Chagas,

Esquistossomose, Febre Tifoide, Meningite, Tétano, Sarampo, Tuberculose, Hepatite, Hanseníase, Difteria, Diabete, Hipertensão Arterial, Raiva e Leishmaniose. Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS.

Anexo 2

REQUERIMENTO PEDINDO A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Inscrição	
Cargo	RG	CPF	

Informar o número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico:

NIS

REQUERIMENTO

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lages, requerer a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo por:

- Sou inscrito no Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou com renda familiar de até três salários mínimos).

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Lages, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato ou representante legal

Anexo 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES PROCESSO SELETIVO CRONOGRAMA

Evento	Datas prováveis	
	Início	Encerramento
01	Publicação do Edital	7/10/16
02	Período de inscrições	7/10/16 1/11/16
03	Requerimento de isenção	7/10/16 11/10/16
04	Publicação do deferimento dos pedidos de isenção	14/10/16
05	Prazo recursal	17/10/16 18/10/16
06	Publicação dos despachos dos recursos	21/10/16
07	Requerimento de condições especiais	7/10/16 1/11/16
08	Requerimento de inscrição pessoas com deficiência	7/10/16 1/11/16
09	Deferimento dos pedidos de condições especiais	4/11/16
10	Homologação das inscrições	4/11/16
11	Período recursal	7/11/16 8/11/16
12	Publicação dos despachos dos recursos	10/11/16
13	Publicação dos locais de prova	9/11/16
14	Prova escrita	13/11/16
15	Prazo recursal	14/11/16 16/11/16
16	Publicação dos despachos dos recursos	30/11/16
17	Resultado da prova escrita	2/12/16
18	Resultado final do processo seletivo	2/12/16
19	Prazo recursal	5/12/16 6/12/16
20	Publicação dos despachos dos recursos	12/12/16
21	Republicação do resultado final após recursos	13/12/16